



Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

3 mensagens

Vitoria Moreira Barbosa <vitoria.moreira@normatel.com.br>
Para: "cpl.docas@gmail.com" <cpl.docas@gmail.com>
Cc: Julio Paulo Porto Gurgel <julio.gurgel@normatel.com.br>

29 de novembro de 2022 15:40

Boa tarde,

conforme estabelecido no Item 12. Atendimento aos Chamados:
Os Chamados representam a comunicação inicial de uma demanda a ser atendida pela CONTRATADA, e serão realizadas através dos instrumentos descritos no **Anexo II – Software de Gestão de manutenção.**

Verificamos que, na realidade, tratasse do **Anexo C - SOFTWARE GESTÃO DE MANUTENÇÃO**, onde estabelece no item 1.8. *O prazo para apresentação do software pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias a contar da data de início dos serviços. Ao final do período deverá constar o cadastro (tag) de todos os equipamentos objetos do contrato, modelos de relatórios, chamados, etc.*

Entendemos que o servidor deverá ser fornecido pela CDC, a qual disponibilizará o acesso através de login e senha, correto? Uma vez que será 100% online (Item 1.1 a do Anexo C)

Entendemos que as Docas deverá definir a quantidade máxima de logins a serem acessados simultaneamente, uma vez que implica diretamente nos custos do desenvolvimento do software.

Entendemos que o item 1.2 do Anexo C - *O software de manutenção deverá conter todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA* - tratasse apenas ao objeto do contrato, é correto esse entendimento ?

Relativamente ao item 1.5 do Anexo C, quantos computadores e quais os periféricos que deveremos disponibilizar para implantação do sistema de gestão de manutenção a fim de levantar os custos de aluguel dos referidos equipamentos e, quais as especificações mínimas exigidas para esses equipamentos.

Segundo o item 1.8 do Anexo C determina *30 dias a contar da data de início dos serviços. Ao final do período deverá constar o cadastro (tag) de todos os equipamentos objetos do contrato, modelos de relatórios, chamados, etc.* Entendemos que a CDC fornecerá a estrutura do banco de dados fora do período do item acima citado, tendo em vista o item : 1.6. *A estrutura do banco de dados será definida pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato; Dessa maneira entendemos que os 30 dias só deverão ser iniciados apos o fornecimento dessa estrutura de dados, esta correto ?*

Relativamente ao item 1.8 do Anexo C, que estabelece o cadastro de todos os equipamentos(tag), entendemos que a CDC não apresentou um anexo com todos os equipamentos que devem ser cadastrados e que a mesma irá apresentar essa relação a ser cadastrada no sistema de manutenção fora do prazo, acima citado, de 30 dias.

No paragrafo seguinte ao item 1.10 do Anexo C falasse em aparelhos mobile, por gentileza informar a quantidade e as especificações mínimas exigidas.

Tendo em vista que o software de gerenciamento de manutenção e os equipamentos (computadores, periféricos e mobiles) terão um elevado custo de desenvolvimento e alugueis a depender dos quantitativos dos últimos citados, da ordem de R\$400.000,00, solicito informar em qual item da planilha de preço devemos cotar.

Att.,



Vitória Moreira Barbosa
Engenheira Júnior
Cel.: (85)9.9991-4830

Normatel Engenharia | Visite nosso [site](#)

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

29 de novembro de 2022 16:32

Para: Vitoria Moreira Barbosa <vitoria.moreira@normatel.com.br>

Cc: Julio Paulo Porto Gurgel <julio.gurgel@normatel.com.br>

Prezados,

Acuso recebimento.

O esclarecimento está sendo providenciado pelo setor demandante.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

30 de novembro de 2022 16:14

Para: Vitoria Moreira Barbosa <vitoria.moreira@normatel.com.br>

Cc: Julio Paulo Porto Gurgel <julio.gurgel@normatel.com.br>

Prezados,

Segue resposta aos esclarecimentos.

Att.

Em ter., 29 de nov. de 2022 às 15:40, Vitoria Moreira Barbosa <vitoria.moreira@normatel.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bruna Ranyhelle Tomaz de Souza

Pregoeira Substituta

bruna.souza@docasdoceara.com.br

(85) 3266 - 8813

Companhia Docas do Ceará - CDC

<http://www.docasdoceara.com.br>



SEI_6577197_Comunicado_150.pdf
54K



Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

3 mensagens

Vitoria Moreira Barbosa <vitoria.moreira@normatel.com.br>
Para: "cpl.docas@gmail.com" <cpl.docas@gmail.com>
Cc: Julio Paulo Porto Gurgel <julio.gurgel@normatel.com.br>

29 de novembro de 2022 16:18

Boa tarde,

Tendo em vista o projetor de 1.000W estabelecido no item 3.133 da PLANILHA III - MATERIAL ELÉTRICO, qual a quantidade de lux necessária a 90m que o projetor deverá fornecer?

Att.,



Vitória Moreira Barbosa
Engenheira Júnior
Cel.: (85)9.9991-4830

Normatel Engenharia | Visite nosso [site](#)

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>
Para: Vitoria Moreira Barbosa <vitoria.moreira@normatel.com.br>
Cc: Julio Paulo Porto Gurgel <julio.gurgel@normatel.com.br>

29 de novembro de 2022 16:32

Prezados,

Acuso recebimento.

O esclarecimento está sendo providenciado pelo setor demandante.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>
Para: Vitoria Moreira Barbosa <vitoria.moreira@normatel.com.br>
Cc: Julio Paulo Porto Gurgel <julio.gurgel@normatel.com.br>

30 de novembro de 2022 16:14

Prezados,

Segue resposta aos esclarecimentos.

Att.

Em ter., 29 de nov. de 2022 às 16:18, Vitoria Moreira Barbosa <vitoria.moreira@normatel.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEI_6577197_Comunicado_150.pdf
54K



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PORTUÁRIA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA - CDC
Praça Amigos da Marinha, S/N, - Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE CEP 60.180-422
Telefone: (85) 3266-8965 - <http://www.docasdoceara.com.br/>

Comunicado nº 150/2022/CODMAN - CDC/DIEGEP-CDC

Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

Ao(À) Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária

Assunto: **Resposta ao Despacho de Distribuição (6573795).**

Prezado Diretor,

A seguir as respostas dos pedidos de esclarecimentos que nos foram enviados:

- **Pedido de esclarecimento 1 (6573625)**

1. Boa tarde, conforme estabelecido no Item 12. Atendimento aos Chamados: Os Chamados representam a comunicação inicial de uma demanda a ser atendida pela CONTRATADA, e serão realizadas através dos instrumentos descritos no Anexo II – Software de Gestão de manutenção.

Verificamos que, na realidade, tratasse do Anexo C - SOFTWARE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, onde estabelece no item 1.8.

Resposta: Correto

2. O prazo para apresentação do software pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias a contar da data de início dos serviços. Ao final do período deverá constar o cadastro (tag) de todos os equipamentos objetos do contrato, modelos de relatórios, chamados, etc.

Resposta: Os prazos deverão ser atendidos.

3. Entendemos que o servidor deverá ser fornecido pela CDC, a qual disponibilizará o acesso através de Login e senha, correto? Uma vez que será 100% online (Item 1.1 a do Anexo C).

Resposta: A contratada deverá disponibilizar os recursos para atender o objeto.

4. Entendemos que as Docas deverá definir a quantidade máxima de logins a serem acessados simultaneamente, uma vez que implica diretamente nos custos do desenvolvimento do software.

Resposta: As Docas necessita de seis (06) acessos.

5. Entendemos que o item 1.2 do Anexo C - O software de manutenção deverá conter todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA - tratasse apenas ao objeto do contrato, é correto esse entendimento ?

Resposta: Deve atender todas as atividades descritas no objeto, juntamente com o Plano de Manutenção Preventiva, e Equipamentos.

6. Relativamente ao item 1.5 do Anexo C, quantos computadores e quais os periféricos que deveremos disponibilizar para implantação do sistema de gestão de manutenção a fim de levantar os custos de aluguel dos referidos equipamentos e, quais as especificações mínimas exigidas para esses equipamentos.

Resposta: Deve ser definido pela contratada para atender ao objeto e o bom andamento das atividades de manutenção.

7. Segundo o item 1.8 do Anexo C determina 30 dias a contar da data de início dos serviços. Ao final do período deverá constar o cadastro (tag) de todos os equipamentos objetos do contrato, modelos de relatórios, chamados, etc. Entendemos que a CDC fornecerá a estrutura do banco de dados fora do período do item acima citado, tendo em vista o item : 1.6. A estrutura do banco de dados será definida pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato; Dessa maneira entendemos que os 30 dias só deverão ser iniciados após o fornecimento dessa estrutura de dados, esta correto ?

Resposta: Sim, correto. A contratante irá fornecer o Plano de Manutenção e a relação dos Equipamentos.

8. Relativamente ao item 1.8 do Anexo C, que estabelece o cadastro de todos os equipamentos(tag), entendemos que a CDC não apresentou um anexo com todos os equipamentos que devem ser cadastrados e que a mesma irá apresentar essa relação a ser cadastrada no sistema de manutenção fora do prazo, acima citado, de 30 dias.

Resposta: Sim. Será apresentado conforme já respondido no questionamento anterior.

9. No paragrafo seguinte ao item 1.10 do Anexo C falasse em aparelhos mobile, por gentileza informar a quantidade e as especificações mínimas exigidas.

Resposta: Conforme já respondido em um dos questionamentos anteriores, a quantidade deve ser definida pela contratada para atender ao objeto e o bom andamento das atividades de manutenção.

10. Tendo em vista que o software de gerenciamento de manutenção e os equipamentos (computadores, periféricos e mobiles) terão um elevado custo de desenvolvimento e alugueis a depender dos quantitativos dos últimos citados, da ordem de R\$400.000,00, solicito informar em qual item da planilha de preço devemos cotar.

Resposta: Os custos deverão ser considerados nos gastos administrativos da contratada.

- **Pedido de esclarecimento 2 (6573635)**

11. Tendo em vista o projetor de 1.000W estabelecido no item 3.133 da PLANILHA III - MATERIAL ELÉTRICO, qual a quantidade de lux necessária a 90m que o projetor deverá fornecer?

Resposta: Conforme o edital item **15. Materiais**:

“A Contratada deverá fornecer o material abaixo especificado de forma parcelada em quantidade compatível com os serviços demandados, devendo atender as especificações mínimas aqui contidas, e, quando for o caso, ter Certificação de Conformidade emitida pelo INMETRO ou por órgão autorizado, e se acompanhado dos resultados dos respectivos ensaios e testes quando exigido.

Para os materiais industrializados a proponente (contratada e quando solicitada) deverá especificar na

proposta de preço a **marca, modelo e/ou referência**, bem como, apresentação de catálogos dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos propostos. O não atendimento desta exigência desclassificará a proponente.”

No caso, do item questionado, apresentar marca modelo e o gráfico luminotécnico da luminária que atenda a seguinte normativa:

Segundo a NR 29, a mesma caracteriza um total de 150Lux a 75cm do piso. A luminária será instalada a 30m de altura garantindo um fluxo luminoso de 150 lux a pelo menos 90m de distância.

A proponente deverá observar ainda o segundo parágrafo do item 15, para os demais itens sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE**, **Coordenador(a)**, em 30/11/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6577197** e o código CRC **50F56242**.